



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 169, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

Estima a Receita e fixa Despesa do Município de Mário Campos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mário Campos aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001.

A receita estimada em R\$ 3.950.000,00 (três milhões novecentos e cinquenta mil reais).

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
Receitas Tributárias	412.000,00
Receitas Patrimoniais	40.000,00
Receitas de Serviços	110.000,00
Transferências Correntes	2.754.000,00
Outras Receitas Correntes	73.000,00
Sub Total	<u>3.389.000,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	40.000,00
Transferências de Capital	466.000,00
Outras Receitas de Capital	55.000,00
Sub Total	<u>561.000,00</u>
Total	<u>3.950.000,00</u>

Art. 3º A despesa do município será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 – Legislativa	220.000,00
02 – Judiciária	7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

03 – Administração e planejamento	1.062.000,00
04 – Agricultura	15.000,00
05 – Comunicação	6.000,000
06 – Defesa Nacional e Segurança Pública	31.000,00
07 – Educação e cultura	1.638.000,00
08 – Habitação e Urbanismo	329.000,00
09 – Indústria, comércio e serviços	6.000,00
10 – Saúde e saneamento	585.000,00
11 – Assistência e previdência	151.000,00
12 – Transportes	30.000,00
Reserva de Contingência	140.000,00
Total	3.950.000,00

II – DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Câmara Municipal	
01.01 – Câmara Municipal	220.000,00
02 – Prefeitura Municipal	
02.01 – Gabinete e secretaria do prefeito	195.000,00
02.02 – Procuradoria Geral	60.000,00
02.03 – Acessória Técnica e consultiva	12.000,00
02.04 – Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer	146.000,00
02.05 – Secretaria Municipal de Fazenda	391.000,00
02.06 – Secretaria Municipal de Administração	322.000,00
02.07 – Secretaria municipal de Educação	1.118.000,00
02.08 – Secretaria Municipal de Obras, Agropecuária, Meio Ambiente e Planejamento	895.000,00
02.09 – Secretaria Municipal de Saúde	473.000,00
02.10 – Secretaria Municipal de Assistência Social	118.000,00
Total	3.950.000,00

III - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	
Despesas de Custeio	2.690.000,00
Transferências de correntes	635.000,00
Total	3.244.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	510.000,0
Inversões Financeiras	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

Transferências de capital	50.000,00
Total	<u>566.000,00</u>
Reserva de contingência	140.000,00
Total	<u>3.950.000,00</u>

Art. 5º O Executivo Municipal está autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2001, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 6º Fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para 2001, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, ate o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 2001.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 29 de dezembro de 2000.

Alberto Agostinho Cândido
Prefeito Municipal